



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A ampliação do direito à Parada Obrigatória a idosos e deficientes físicos visa dar maior proteção e segurança a essas pessoas. A presente lei que se propõe a prevenir a violência urbana, é essencial para diminuir os índices alarmantes de crimes praticados contra as mulheres, os idosos e deficientes físicos.

Diante da relevância, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Daniel Carvalho

Vereador